



Câmara Municipal de Gravatá

(Casa Elias Torres)

Sala das Sessões da Câmara Vereadora Josefa de Oliveira Costa Praça Rodolfo de Moraes s/n – fone/fax; (81) 3533-0337/1346

CEP 55641-790 – CNPJ 08140071/0001-00-GRAVATA-PE.

WWW.CAMARAMUNICIPALDEGRAVATA.COM.BR

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE Nº010/2017

CONVITE Nº008/2017

Que entre si celebram:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Das Partes

a) de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GRAVATÁ, PERNAMBUCO, PESSOA** Jurídica de direito público, com sede na Praça Rodolfo de Moraes s/n – Centro - Gravatá, regularmente inscrita CNPJ/MF sob o nº 08140071/0001-00, através do titular Senhor **Presidente da Câmara, Vereadores o Sr. Leonardo José da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 030.174.934-58, residente na Rua Francisco B. Carvalho, 109, Centro do Município de Gravatá, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**

b) e de outro lado à empresa **ALAN D DE C FERNANDES DIGITALIZAÇÕES – ME** com endereço comercial na Av. José Rodrigues de Jesus, 685, Indianópolis, CEP: 55.026-000, Caruaru PE, CNPJ nº. 11.726.698/0001-43. Representada pelo Sr. **Alan David de Carvalho Fernandes**, portador (a) da RG n.º604422-5 - SSP- PE, inscrito no CPF nº 038.741.494-04, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, nos termos do Processo Licitatório Nº. 012/2017, realizado sob a modalidade Convite Nº. 008/2017, do tipo “menor preço”, o presente certame será regido pela Lei Federal nº.10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, a alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do objeto

Constitui objeto do Presente **CONTRATO**, a Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de digitalização de documentos, de interesse da Câmara Municipal de Gravatá, conforme o Projeto Básico.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do início e prazo de execução

O prazo para execução do objeto desta licitação será da data da sua assinatura, até 31 de dezembro 2017. Este Contrato obedece aos artigos 54 ao 76, da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme Art. 57, II.

CLÁUSULA QUARTA - Do preço

Handwritten signatures in blue ink.



Câmara Municipal de Gravatá

(Casa Elias Torres)

Sala das Sessões da Câmara Vereadora Josefa de Oliveira Costa Praça Rodolfo de Moraes s/n – fone/fax; (81) 3533-0337/1346

CEP 55641-790 – CNPJ 08140071/0001-00-GRAVATA-PE.

WWW.CAMARAMUNICIPALDEGRAVATA.COM.BR

O preço total da contratação dos serviços é da ordem de **R\$ 75.000,00(setenta e cinco mil reais)**.

CLÁUSULA QUINTA - Forma de pagamento

-Os pagamentos devidos à empresa adjudicatária serão efetuados mensalmente, através de nota de empenho mediante recibo, em até 10 (dez) dias úteis, desde que esteja devidamente atestada pelo Presidente da Câmara e ou pessoa por ele designado pelo recebimento.

- Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços.

- Na ocorrência de fato superveniente, que implique na inviabilidade ou retardamento da execução do contrato, será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da avença.

CLÁUSULA SEXTA - Do regime jurídico

A Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de digitalização de documentos, de interesse da Câmara Municipal de Gravatá, conforme o Projeto Básico, objeto do presente contrato, reger-se-á pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas pela Lei 8.883/94 de 08 de junho de 1994, Lei nº 9.648/98, Lei nº 9.854/99, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho 2006 e pelos preceitos de direito público, aplicando – se - lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA SÉTIMA – Dos Recursos Financeiros

Os Recursos Financeiros para socorrer as despesas oriundas deste negócio jurídico serão as constantes dos quadros:

1 Câmara Municipal de Gravatá

01 – PODER LEGISLATIVO

01.01 – Corpo Deliberativo e Secretaria da Câmara

01.0100 – Corpo Deliberativo e Secretaria da Câmara

01 – Legislativa

01.031 – Ação Legislativa

01.031.0001 – Gestão Administrativa do Poder Legislativo



Câmara Municipal de Gravatá

(Casa Elias Torres)

Sala das Sessões da Câmara Vereadora Josefa de Oliveira Costa Praça Rodolfo de Moraes s/n - fone/fax; (81) 3533-0337/1346

CEP 55641-790 - CNPJ 08140071/0001-00-GRAVATA-PE.

WWW.CAMARAMUNICIPALDEGRAVATA.COM.BR

01.031.0001.2003.0000 - Gestão Administrativa da Câmara

3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

001 001 - Recursos Próprios do Município

CLÁUSULA OITAVA - Da rescisão

Para rescisão do presente contrato, aplicam - se as normas constantes dos Artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - Da multa

Pela inobservância de qualquer das cláusulas acordadas, pagará a contratada a Câmara de Vereadores do Município de Gravatá - PE a multa de mora, na forma prevista, conforme artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 e suas atualizações.

CLÁUSULA DÉCIMA - Dos encargos gerais

Fica expressamente estabelecido que incube a contratada todas as obrigações e ônus decorrentes da Legislação Trabalhista, Previdenciária e outras que incidirem sobre este contrato, ficando isenta a Contratante de pagar quaisquer impostos ou indenizações.

CLÁUSULA UNDÉCIMA - Do Foro

Fica eleito o Foro da cidade de Gravatá - PE, para dirimir as dúvidas oriundas do presente Contrato. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em (03) três vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de (02) duas testemunhas que também assinam, e se comprometem de boa fé a cumprirem o transcrito no presente pacto.

Gravatá- PE, em, 09 de junho de 2017.


Leonardo José da Silva
Presidente Constitucional
CONTRATANTE


Alan David De Carvalho Fernandes
Alan D de C Fernandes Digitalizações - ME
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: *Glaura Serudiana da Silva Portela*

RG: *2545115 505*

NOME: *Iva Pink Almeida*

RG: *6066730 257-PE*